

DECRETO Nº 570/2007

“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lídio Ledesma, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, , no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS**, a se realizar no dia 06 de julho de 2007, em Iguatemi-MS, sob a coordenação da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A 3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "**Desenvolvimento Urbano com a Participação Popular e Justiça Social**" e sob o tema "**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**".

Art. 3º - A 3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS será presidida pelo Gerente de Desenvolvimento Econômico e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Assessor Administrativo da Prefeitura de Iguatemi.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá o Regimento da 3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º - A Comissão Preparatória e Executiva serão instaladas por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos, em até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º - A 3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS terá as seguintes finalidades:

(Decreto nº 570/2007 – fls. 02)

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Estadual e da atuação do Conselho das Cidades, e,

Art. 7º - As despesas com a realização da 3ª Conferência da Cidade de Iguatemi-MS correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL